

Processo 027.513/2017-3
Tomada de Contas Especial

Parecer

Em face dos elementos constantes dos autos e da revelia do responsável, não obstante devidamente citado, tendo, inclusive, assinado o aviso de recebimento (AR) referente ao Ofício 1826/2018 (peças 9 e 7, respectivamente), este representante do Ministério Público de Contas da União manifesta-se em consonância com as conclusões do dirigente máximo da unidade (peça 12), que anuiu com o encaminhamento oferecido pelo auditor instrutor no item 20 da instrução à peça 10, exceto no que diz respeito à proposta de aplicação de multa constante da alínea “c” do referido item, haja vista a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva do TCU, porquanto o ato ordinatório da citação ocorreu em 20/6/2018 (peça 4), após o transcurso de mais de dez anos desde as irregularidades tratadas na presente tomada de contas especial, que dizem respeito a recursos federais geridos no exercício de 2006.

Ministério Público, em 23 de Abril de 2019.

Rodrigo Medeiros de Lima
Procurador